



# Prefeitura Municipal Mucambo



CONTRATO N  0209.01/2022-32

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO A EMPRESA JB ATACADISTA LTDA-ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**MUNIC PIO DE MUCAMBO**, Estado do Cear , pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.  11.413.562/0001-83 com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Construtor Gonalo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Cear , Cep 62.170-000, neste ato representado pelo Secret rio de Sa de Sr. BENEDITO DE PAULO NETO C.P.F. N.  808.971.853-15 aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JB ATACADISTA LTDA-ME** estabelecida na Av. S o Jorge, N.  1005, Rampa, Cidade De Reritaba, Estado Do Cear , inscrita no CNPJ/MF sob o n.  40.214.434/0001-09 neste ato representada pelo Sr. Niander Ismael Ramos Gomes, portador(a) do CPF n.  065.169.823-50, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cl usulas e condioes a seguir estabelecidas:

## CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitao, na modalidade Preg o ELETR NICO para registro de preos tombado sob o n.  0209.01/2022 em conformidade com a Lei Federal N.  8.666/93 - Lei das Licitaoes P blicas, c/c os termos da Lei Federal n.  10.520, de 17/07/2002.

1.2. Os casos omissos ser o resolvidos pelo Secret rio ordenador de Despesa, mediante aplicao da Legislao pertinente.

## CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo contratual a REGISTRO DE PREOS VISANDO AQUISIO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SA DE DO MUNIC PIO DE MUCAMBO - CE - Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

## CL USULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avena   de **R\$ 47.280,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais)**, a ser pago em conformidade com o fornecimento do objeto licitado no per odo respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas a condioes da proposta adjudicada e o ANEXO I do contrato.

3.2. O valor do presente Contrato n o ser  objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Fundao Get lio Vargas.

3.3. REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO: Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execuo do ajustado, ou ainda, em caso de fora maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situao e termo aditivo, ser restabelecida a relao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuio da Sa de para a justa remunerao do fornecimento, objetivando a manuteno do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.  8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declarao expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, est o inclu das todas as despesas necess rias ao fornecimento do objeto, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e m o-de-obra.

## CL USULA QUARTA - DO PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento ter  vig ncia at  31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a crit rio das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.  8.666/93, alterada e consolidada.



# Prefeitura Municipal Mucambo



## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto á sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 5.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.2.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora
- 5.2.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.2.3. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.
- 5.3. A contratada deverá fornecer os Bens no horário determinado pela Secretaria do Município de Mucambo

## CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

PROGRAMA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS
ATENÇÃO BÁSICA	06.01.1030110122.030	4.4.90.52.00

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.
- 7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.
- 7.3. Por ocasião do fornecimento do objeto o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo -Ce, com endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, Cep 62.170-000 em conformidade da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, acompanhado das certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada para realizar os fornecimentos, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:
- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) de fornecimento objeto deste Contrato;
- 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Saúde, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obrigam-se-á a:
- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.



# Prefeitura Municipal Mucambo



- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realiza o dos fornecimentos objeto deste Contrato.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execu o do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cl usulas contratuais.
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necess ria a entrega do objeto licitado, prestando-lhe todas as informa es e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

## CL USULA D CIMA – DAS SAN OES

- 10.1 -   contratada total ou parcialmente inadimplente ser o aplicadas as san es dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais altera es.
- 10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficar  sujeita  s seguintes san es:
- 10.2.1 - Advert ncia
- 10.2.2 - Multas necess rias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso, at  o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) objeto(s).
- 10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no m s anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cl usula Contratual.
- 10.3 - Suspens o tempor ria do direito de participar em licita es e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE MUCAMBO pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo de aplica o das seguintes multas e das demais comina es legais.
- 10.4 - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com Sa de Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o, ou at  que seja promovida reabilita o, perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.

## CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O

- 11.1 - Este contrato poder  ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveni ncia administrativa ou por infring ncia de qualquer das condi es pactuadas.
- 11.2 - O n o cumprimento das disposi es especificadas neste Contrato implicar  automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde j  os direitos da Sa de, com rela o as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato   rescind vel ainda, independentemente de qualquer interpela o Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 – Omiss o de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 – Inadimpl ncia de qualquer de suas cl usulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de anteced ncia, sem  nus para ambas as partes.
- 11.3.4 – No caso de n o cumprimento de qualquer das cl usulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poder  rescindi-lo sem que se fa a necess rio uma comunica o por escrito com a anteced ncia definida no subitem anterior.

## CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA ALTERA O CONTRATUAL

- 12.1 – Quaisquer altera es que venham a ocorrer neste Instrumento ser o efetuadas mediante Termo Aditivo.

## CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA FISCALIZA O

- 13.1 – A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada pela servidora Sra. Isalana Parente Alves especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

## CL USULA D CIMA QUARTA - DA PUBLICA O

- 14.1 – Este contrato dever  ser publicado por afixa o em local de costume, at  o quinto dia  til do m s subsequente   data de sua assinatura.

## CL USULA D CIMA QUINTA - DO FORO



# Prefeitura Municipal Mucambo



15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente contrato   o da Comarca de Mucambo - Ce.

Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mucambo -Ce, 24 de maio de 2023.

Secret rio de Sa de  
BENEDITO DE PAULO NETO  
CONTRATANTE

NIANDER ISMAEL  
RAMOS  
GOMES:06516982350

Assinado de forma digital  
por NIANDER ISMAEL RAMOS  
GOMES:06516982350  
Dados: 2023.05.24 15:23:19  
-03'00'

**JB ATACADISTA LTDA-ME**  
CNPJ/MF sob o n.  40.214.434/0001-09  
Niander Ismael Ramos Gomes  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF



# Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO I DO CONTRATO 0209.01/2022-32

LOTE 01 - COMPUTADORES E NOTEBOOKS						
ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	QTD TOTAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM CONFIGURA�O M�NIMA: PROCESSADOR CORE I5 DE 3.6 GHZ COM 6 MB DE CACHE; CHIPSET; UNIDADE DE DISCO R�GIDO (HD) INTERNO COM CAPACIDADE M�NIMA DE 1000 GB COM VELOCIDADE DE 7200 RPM SATA II; MEM�RIA RAM TIPO DDR3 COM NO M�NIMO 8 (OITO) GBYTE DE 1333 MHZ NON-ECC, COMPAT�VEIS COM O BUS DA PLACA PRINCIPAL, COM A POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTA�O DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; PERMITIR EXPANS�O PARA NO M�NIMO 16 (DEZESSEIS) GBYTE; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA, COMPAT�VEL COM OS PADR�ES DVD+R, DVD+RW, DVD+R DOUBLE LAYER, DVD-R DUAL LAYER, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-R/ RW-ROM, DVD+R/+RW/+R DOUBLE LAYER, DVD-R DUAL LAYER, CD-ROM/CD-R, CD-RW, E QUE SEJA COMPAT�VEL COM O SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO DE INTERFACE SERIAL ATA, LUZ INDICADORA DE LEITURA E MECANISMO DE EJE�O DE EMERG�NCIA, NA PARTE FRONTAL DA UNIDADE; PLACA M�E DEVER� SER PROJETADA E DESENVOLVIDA SOB ORIENTA�O DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E DEVER� POSSUIR NO M�NIMO CINCO INTERFACE TIPO SERIAL ATA II DE 3.0 GIGABYTES/SEGUNDO OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO R�GIDO; UNIDADE LEITORA DE M�DIA �PTICA ESPECIFICADA E OUTROS COMPONENTES QUE PODER�O VIR A SER INSTALADOS; POSSUIR NO M�NIMO 06 (SEIS) PORTAS USB SENDO 02 (DOIS) 3.0 E 04 (QUATRO) 2.0; POSSUIR NO M�NIMO 04 USB NA PARTE FRONTAL; UMA PCI EXPRESS 1X, UMA PCI EXPRESS 16X; UMA LINE OUT (�UDIO E FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE); UMA VGA, UMA HDMI OU DVI (SA�DA); DUAS PS/2, UMA RJ-45; POSSUIR PLACA DE V�DEO; POSSUIR �UDIO DE NO M�NIMO 5 CANAIS; DOIS SLOTS DE MEM�RIA DDR3 COM SUPORTE PARA AT� 16 GB DE 1600 MHZ; REDE GIGABIT: 10/100/1000; GABINETE COM FONTE DE ALIMENTA�O COM POT�NCIA DE NO M�NIMO 250 W DE PCF ATIVO DE 80% DE EFICIENCIA ENERGETICA; POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 4 USB E �UDIO FRONTAL; O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR TECLADO PADR�O ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA L�NGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "�"; COM NO M�NIMO 104 TECLAS;	UND	4	GOLDENTEC	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00

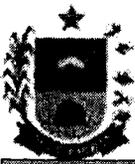


# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 01 - COMPUTADORES E NOTEBOOKS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
	POSSUIR DISPOSITIVO DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL, COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0; NÃO SERÃO ACEITOS O USO DE QUALQUER ADAPTADOR OU CONVERSOR DE PADRÃO; MOUSE ÓTICO, COM TRÊS BOTÕES (INCLUINDO TECLA DE ROLAGEM), COM FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 400 DPI; ACOMPANHAR LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10, OFFICE TRIAL E ANTIVIRUS GRÁTIS POR 1 ANO. GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.					
5	NOTEBOOK COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR CORE I3 DE 2 GHZ E 3M CACHE; MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 SDRAM; HD 500 GB; TELA DE LED WIDESCREEN DE NO MÁXIMO 14 POLEGADAS DE 1366X768, TECNOLOGIA LED COM WEB CÂMERA 1.3 MEGAPIXEL; PLACA MÃE COM 3 PORTAS USB 2.0, 1X RJ-45 GIGABIT, 1X COMBO MIC-IN/LINE-OUT (MICROFONE/FONE DE OUVIDO), 1X DC-IN (FONTE), 1X HDMI (SAÍDA); ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD) INTEGRADO MICROFONE E DOIS ALTO-FALANTES EMBUTIDOS; PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO @ HD GRAPHICS 3000 INTEGRADO ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD); REDE 10/100/1000 MBPS, GIGABIT ETHERNET; REDE SEM FIO IEEE 802.11 B/G/NTM E BLUETOOTH; POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO; LEITOR DE CARTÃO SD, MS, MS PRO, SDHC, MMC; TECLADO ABNT II PORTUGUÊS-BRASIL; TOUCHPAD INTEGRADO COM SUPORTE MULTI-TOUCH;; PESO MÁXIMO DE 2300 GRAMAS. SEGURANÇA ATRAVÉS DE ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON; BATERIA DE 6 CÉLULAS COM DURAÇÃO EM USO DE 4 HORAS NO MINIMO; GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES	UND	10	POSITIVO	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ <b>44.400,00</b>

LOTE 03 - MONITOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	MONITOR DE LED DE 18 POLEGADAS WIDESCREEN COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: TELA: FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL: 60HZ; TIPO DE PAINEL: ANTI-REFLEXIVO; TAMANHO DO PAINEL: 18,5" WIDESCREEN (PAINEL LED); TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL: 47,0 CM; PIXEL PITCH: 0,3	UND	4	PC TOP	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 03 - MONITOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
	MM; BRILHO: 200 CD/M <sup>2</sup> ; RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO (DCR): 20.000.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 90°; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 50°; FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 KHZ ~ 60 KHZ; FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50 ~ 75 HZ; LARGURA DE BANDA: 85 MHZ; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 @ 60 HZ (HD); RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1366 X 768 @ 60 HZ (HD); SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES; CONSUMO: LIGADO < 15 WATTS (TÍPICO), STAND BY < 0,5 WATT; CONTROLES MANUAIS: POWER; ENTRADAS: FONTE: INTERNA - 100-240V - 50/60 HZ; CONEXÕES: CONECTORES: ANALÓGICO (RGB); RECURSOS: COMPATÍVEL COM WINDOWS; DCB (AMPLIFICAÇÃO DINÂMICA DE CORES); DCR (RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO); PLUG & PLAY: DDC2B/CI; ENERGY STAR: SIM (EPA); FUNÇÃO OSD (ON SCREEN DISPLAY): OSD COM INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL, CONTROLADO PELO PROGRAMA I-MENU (DOWNLOAD NO SITE AOC OU CD); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR; CABO DE FORÇA; CABO RGB; MANUAL (CD); CERTIFICADO DE GARANTIA; BASE;					
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.880,00</b>

NIANDER ISMAEL  
RAMOS  
GOMES:06516982350

Assinado de forma digital por  
NIANDER ISMAEL RAMOS  
GOMES:06516982350  
Dados: 2023.05.24 15:23:47  
-03'00'